



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO PREFEITURA MUNICIPAL**

### **EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2018**

#### **1 – PREÂMBULO**

O Município de São José do Cerrito, por intermédio de seu pregoeiro e sua equipe de apoio **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC nº 001/2018, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Execução Contratação Integrada, Critério de Julgamento menor preço**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A forma de contratação acima está sendo adotada em função de que os serviços a serem contratados demandam conhecimento técnico especializado nesse tipo de obra de grande porte, o qual é complexo, pois envolve a prévia elaboração de estudos, projetos e escolha da melhor técnica de execução da obra, a qual deve oferecer toda a segurança às pessoas e bens envolvidos.

Os recursos para o pagamento são oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional – Referência n.º 59053.000885/2017-21 do Departamento de Reabilitação e de Reconstrução – Representação Regional de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de São José do Cerrito – SC, através da Situação de Emergência reconhecida pelo Poder Executivo Federal na forma do §3º, Art. 7º, do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, mediante Portaria nº 95, de 17 de julho de 2017 (SEI-00012017071800038), publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2017 e Parecer Técnico nº 81/2017/RRRS/SECEX-MI, conduzem para a necessidade de adoção desta forma de procedimento licitatório.

#### **3 – DO OBJETO**

**3.1.1 – Projeto com Estudo Hidrológico para Reconstrução total de Ponte** na localidade de Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa na zona rural do município de São José do Cerrito/SC, destruídos pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 95/2017 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil; a empresa realizará o estudo hidrológico, confeccionará os respectivos laudos e produzirá os projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos e demais serviços previstos nas especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**3.1.2 – Obra de Reconstrução total da Ponte (Obra de Arte)** da localidade de Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa na zona rural do município de São José do Cerrito/SC, destruídos pelo desastre reconhecido pela Portaria n.º 95/2017 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

#### **4 – DOS PRAZOS DAS PROPOSTAS**

Até **08:45 horas do dia 07 de maio de 2018**, deverá ser realizada entrega e protocolo dos envelopes com as propostas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/ SC,



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

no endereço indicado no preâmbulo, no horário de expediente. A entrega deverá ser efetuada nos termos do subitem **RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES** deste Edital.

A sessão de abertura terá início no mesmo dia às **09:00 horas**.

### 5 – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E OUTROS.

**5.1** – A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581/2011;

**5.2** – Fundamento legal: Inciso IV, Art. 1º, da Lei Nº 12.462, de 2011; Art. 9º, Inciso II, da Lei Nº 12.462 de 2011; Art. 18, Inciso II, da Lei 12.462 de 2011.

**5.3** – Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;

**5.4** – Modo de Disputa: FECHADO-ABERTO;

**5.4.1** – Não é permitido lances intermediários enquanto não se defina a primeira colocada; somente após a definição da primeira colocada se fará a definição das demais colocações;

**5.5** – Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;

**5.6** – Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

### 6 – DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão de Licitação, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

**6.2** – Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**6.3** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação Regime Diferenciado de Contratações – RDC Presencial, na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão Geral de Licitações, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar deste RDC os interessados que atenderem ao Edital.

**7.2** – Não poderão participar deste RDC:

**7.2.1** – **Empresa suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.2.2** – **Empresa impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**7.2.3** – Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.2.4** – Sociedade estrangeira **não autorizada** a funcionar no País;

**7.2.5** – Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;

**7.2.6** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**7.2.7** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; caso seja constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011.

**7.2.8** – Aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1.993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste RDC;

**7.2.9** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011;

**7.2.10** – Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração;

**7.3** – Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma

### **PROPOSTA DE PREÇOS;**

**7.4** – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

**7.5** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Prefeitura, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**7.6** – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes indicados no Aviso de Licitação e no Preâmbulo deste Edital, a Licitante ou seu representante legal, devidamente presente à sessão, deverá realizar seu credenciamento. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

**8.2** – Para se credenciar, os representantes deverão apresentar à Comissão Geral de Licitação, procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo sugerido (Anexo III), ou o contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação.

**8.2.1** – Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**8.2.2** – Em se tratando da Carta de Credenciamento, também deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**8.2.3** – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.3** – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar Comissão Geral de Licitação a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo sugerido no Anexo IV, juntamente com os envelopes de Propostas de Preços. A



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**8.4** – Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados fora do envelope de Propostas de Preços.

**8.5** – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de representação e credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Geral de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação.

**8.6** – O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Geral de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação;

**8.6.1** – Nesse caso a licitante ficará impedida de efetuar lances verbais e o valor apresentado na sua proposta escrita, será mantido para efeito de ordenação e apuração da proposta mais vantajosa.

**8.7** – Se a empresa licitante não credenciar um representante, abdica do direito de fazer lance e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação.

**8.8** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 9 – RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** – No dia, hora e local previstos no item 4 deste edital, a Comissão Geral de Licitação receberá os Envelopes:

**a)** N.º 1 – Proposta de Preços.

**b)** N.º 2 – Documentação.

**9.1.1** – Os envelopes deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC<br>REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N°<br>001/2018 ENVELOPE N° xx – xxxxxxxxxxxxxxxx<br>DATA DE ABERTURA: 07/05/2018 – HORÁRIO: 09:00 horas<br>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxx<br>CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxx |
|---|

**9.1.1.1** – O envelope com os documentos de habilitação serão entregues somente pelo vencedor e após o julgamento das propostas, no prazo e em conformidade com o item 15, mediante identificação acima.

**9.2** – Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.2.1** – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o (s) licitante (s) que pretender (em) autenticar os documentos via Secretaria Municipal de Administração, o façam até as 08:45 horas do dia 07 de maio de 2018.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**9.2.2** – Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pela Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

**9.3** – Somente serão aceitos os licitantes que tiverem protocolados os envelopes até a data e horário indicados no item 4.

**9.4** – Recebidos os envelopes Nº 01 (Proposta de Preços) a Comissão Geral de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes que o desejarem.

**9.4.1** – Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, se houver, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### 10 – DO CREDENCIAMENTO

**10.1** – No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Geral de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**10.2** – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

**10.3** – O credenciamento será efetuado por meio de:

**10.3.1** – **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**10.3.2** – **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**10.3.3** – **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**10.4** – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este certame;

**10.5** – **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso I, Art. 14 da Lei Federal nº 12462/2011, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

**10.6** – **Certidão ou declaração expedida pela junta comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**10.6.1** – Caso a licitante não apresente a Declaração requerida ou não atenda ao subitem acima, estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.2** – Em função da limitação de mercado local para o fornecimento do objeto da presente licitação (para adquiri-lo exclusivamente de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP) e a evidencia de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC – 123/06 (com redação da LC – 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos. Aplica-se, no entanto, os demais benefícios dispostos neste Edital para as ME e EPP.

**10.7** – O credenciamento na forma disciplinada neste item e a (s) declaração (ões) a que se refere (m) o (s) item (ns) anterior (es) deverão ser entregues fora do (s) envelope (s), antes da sessão.

**10.8** – Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste (s) item (ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Geral de Licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**10.8.1** – Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Geral de Licitação o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

**10.9** – O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

### **11 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** – Para o objeto haverá o julgamento de menor preço, para cada meta/item (1 e 2), estabelecidas na planilha do item 5.9 do Anexo I.

**11.2** – Do julgamento da proposta de preços:

**11.2.1** – A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação, os itens abaixo descritos:

**a)** Carta de apresentação da proposta de preços (Anexo V do Edital), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preço em real para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da sessão inaugural.

**b)** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**); na proposta o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) deverá incidir sobre o valor global por meta. Os valores poderão ser apresentados discriminadamente: - Valor do Projeto (sem BDI) e – Valor da Obra (com BDI).

**c)** Valores máximos das propostas constantes no item 5.9 e prazos deverão obedecer ao constante no item 5.10 e seus subitens, ambos do (Anexo I) a este edital.

**11.2.2** – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços.

**11.2.3** – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a licitação.

**11.2.4** – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária e/ou outros correlatos.

**11.2.5** – A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no **Item 11.2.1** acima e orientações mencionadas anteriormente, acarretará em desclassificação do licitante.

**11.2.6** – As planilhas constantes nos documentos que compõem este processo licitatório têm caráter meramente informativo, sendo dispensado a apresentação desta na proposta de preço da licitante.

**11.2.7** – Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** consistirá em:

a) Divulgação dos valores globais indicados em cada **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme carta de apresentação da proposta de preços.

b) Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

b.1) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b.2) A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

b.3) Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;

c) A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, onde, a partir do qual, as licitantes serão convidadas para a apresentação de lances verbais sucessivos.

### **11.3 – DA CONVOCAÇÃO PARA OS LANCES**

**11.3.1** – A **COMISSÃO** após classificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** em ordem decrescente, convocará os licitantes para a apresentação de lances verbais sucessivos.

**11.3.2** – Serão classificados para a etapa de lances os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.

**11.3.3** – A **COMISSÃO** convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) do valor da proposta inicial mais vantajosa;

**11.3.4** – A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

**11.3.5** – Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta vencedora; são considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**11.3.6** – Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

**11.3.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**11.3.8** – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO** poderá



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários.

**11.3.9 – Preferência e desempate:**

**11.3.9.1** – Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**11.3.9.2** – Depois de encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, deverá, sob pena de perecimento do direito, declarar que faz jus ao benéfico e apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado.

**11.3.9.3** – O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**11.3.9.4** – Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei n. 12.462/2011 (nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação; II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e IV – sorteio).

**11.3.10** – O preço total da **PROPOSTA DE PREÇOS** será ajustado pela **COMISSÃO**, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**11.3.11** – A **COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas na Lei n. 12.462/11;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prefeitura;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanáveis;
- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Edital.
- h) **serão** consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - h. 1). Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura;
  - h. 2) Valor do orçamento previamente estimado pela Prefeitura.
- i) A **COMISSÃO** promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
  - i. 1) A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**j)** para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Prefeitura admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por metas especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I) e previamente estimado (o qual é sigiloso – ver item 13.1), devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

**j. 1).** Os preços máximos que a Prefeitura admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os custos médios estimados no parecer técnico do Órgão repassador dos recursos, devidamente corrigidos;

**j. 2).** Em situações especiais, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

**l) caso** o valor global da proposta permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Prefeitura haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela Prefeitura ajustando deste modo o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**l. 1).** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**m)** verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**11.3.12** – Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a terceira casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**11.3.13** – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

**11.3.14** – A ata será rubricada pela **COMISSÃO** e pelos credenciados.

**11.4** – Ordenamento da **AValiação Final** de preços por ordem decrescente de vantajosidade;

**11.4.1** – Observado o disposto no subitem precedente, a **COMISSÃO** ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que tiver o menor preço.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

**12.1** – Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** e redigida a ata, na forma e no prazo estabelecido no item 15, o vencedor deverá apresentar o envelope de documentos para a habilitação. Será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado a melhor proposta de preços, mediante apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**12.2** – Caso a licitante mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## 13 – DO VALOR ESTIMADO

**13.1** – O orçamento estimado é sigiloso, conforme Art. 6º da Lei n.º 12.462/2011 combinado com o Art. 9º do Decreto n.º 7.581/2011, sendo tornado público apenas após a adjudicação do objeto. No entanto, encontra-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**14.1** – Na forma do art. 76 do Decreto n.º 7.581/2011, por se tratar de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**14.1.1** – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – Necessidade de alteração do projeto Básico de arquitetura e Memoriais constantes do Termo de Referência, ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15 -DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

#### **15.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.1.1** – Registro comercial, para empresa individual;

**15.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**15.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**15.1.4** – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL**

**15.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.2.2** – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação;

**15.2.3** – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e ao INSS; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**15.2.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**15.2.5** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**15.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

**15.2.7** – O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**15.2.7.1** – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

### **15.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15.3.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.3.2.1** – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**15.3.2.2** – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**15.3.2.3** – Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**15.3.2.4** – A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

*AC*

*LIQUIDEZ CORRENTE:* \_\_\_\_\_ = *índice mínimo: 1,00*

*PC*

*AC + ARLP*

*LIQUIDEZ GERAL:* \_\_\_\_\_ = *índice mínimo: 1,00*

*PC + PELP*

*PL*

*GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:* \_\_\_\_\_ = *índice mínimo: 1,00*

*PC + PELP*

*PC + PELP*

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO:* \_\_\_\_\_ = *índice máximo: 1,00*

*AT*

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.* ”



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**15.3.2.4.1** – Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 15.3.2.4, prova de que possuem, na data de apresentação, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços.

**15.3.4.2** – Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 15.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estarão inabilitadas.

**15.3.4.3** – A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**15.3.4.4** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos.

**15.3.4.5** – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **15.3.2.4**.

### **15.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1** – **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**15.4.2** – Relativo **capacitação técnico – profissional**: Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional (engenheiro civil) pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação as parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

**15.4.2.1.1** – Comprovação de que o engenheiro civil elaborou projeto de construção de pontes, facultando nesse, elaboração do laudo.

**15.4.2.1.2** – Comprovação de que o engenheiro civil executou pelo menos uma obra de pontes de maior relevância.

**15.4.4.2** – O (s) profissional (is) indicado (s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional (exigidos no item 15.4.2) deverá (ão) participar da execução dos serviços.

**15.4.4.3** – A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

**15.4.5** – Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução da obra, abrangendo as exigências mínimas de qualificação técnico-profissional acima.

**15.4.6** – **Termo de Vistoria ou Visita Técnica**, emitido por Engenheiro designado pela Prefeitura de São José do Cerrito/SC. A referida visita deverá ser marcada e realizada até as 15:00 horas do dia 23 de abril de 2018.

**15.4.7** – Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**15.4.8** – Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **RDC**;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**15.4.9** – Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

**15.4.10** – **Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

**15.5** – Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**15.5.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.

**15.5.2** – Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial.

**15.6** – Não serão aceitos pela Comissão Geral de Licitação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7** – As certidões técnicas apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**15.8** – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 18 deste instrumento.

**15.9** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a (s) licitante (s) declarada (s) vencedora (s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

### **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial Nº 001/2018**, protocolando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 5.1 deste Edital;

**16.2.1** – Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**16.3** – Caberá a Comissão Geral de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**16.4** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

### **17 – DOS RECURSOS**

**17.1** – Da fase de julgamento das propostas e da fase de habilitação do vencedor, na sessão que divulgar o resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da lavratura da ata de julgamento da fase de habilitação. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolado no



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

local indicado no item 4. **Para ter direito de recorrer e apresentar razões o licitante deverá manifestar essa intenção na sessão que anunciará o julgamento de cada etapa, sob pena de preclusão.**

**17.1.1** – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**17.1.2** – O procedimento licitatório em questão terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, nos termos da Lei Federal n. 12.462/2011;

**17.1.3** – Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor;

**17.2** – Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Geral de Licitação ao vencedor;

**17.4** – Recebido o recurso o Presidente da Comissão Geral de Licitação prestará informações em até 05 (cinco) dias úteis.

**17.5** – Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Comissão Geral de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**17.6** – Exaurida a negociação prevista no item anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior que poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, bem como procederá a homologação.

**17.7** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

### **18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**

**18.1** – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de São José do Cerrito/SC, e as proponentes vencedoras serão formalizadas por meio de Contrato, cuja minuta consta em anexo a este Edital (Anexo II), observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**18.2** – Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Prefeitura poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**18.3** – Os serviços deverão ser executados de acordo com os Memoriais Básico disponíveis em anexo ao Processo e disposições estabelecidas pela Prefeitura.

**18.3.1** – Correrão por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**18.4** – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

**18.5** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

**18.5.1 – Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**18.5.2 – Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.3** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**18.5.4** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil (art. 618, da Lei nº 10.406/02) da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto Atividade 2.024. Elemento despesa 4.4.90.00.00.00.00(0895). – Recuperação de Pontes – RECURSO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

### **20 – DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO**

**20.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**20.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o anteprojeto e memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos e apresentados pelo vencedor.

**20.3** – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, data em que deverá ser expedido o recebimento definitivo da obra.

**20.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**20.5** – É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital e na Lei 8.666/1993 ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**20.6** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da (s) empresa (s) registrada (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.6.1** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.6.2** – A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.7** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**20.8** – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**20.8.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que está somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**20.8.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**20.8.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

**20.8.4** – O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**20.8.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Prefeitura, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**20.8.6** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**20.8.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**20.8.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**20.8.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Prefeitura que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

**20.9** – É **VEDADA** a celebração de termos aditivos ao contrato firmado, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**20.9.1** – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**20.9.2** – Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Prefeitura de São José do Cerrito, SC, através de seu (s) técnico (s).



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**21.1.1** – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da Prefeitura, responsável pela Fiscalização.

**21.1.2** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**21.1.3** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**21.1.4** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**21.2** – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

### **21.2.1 – PELA CONTRATADA:**

**21.2.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**21.2.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

**21.2.1.3** – As consultas à fiscalização;

**21.2.1.4** – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**21.2.1.5** – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**21.2.1.6** – As respostas às interpelações da fiscalização;

**21.2.1.7** – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**21.2.1.8** – Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

### **21.2.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**21.2.2.1** – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 21.2.1.1 e 21.2.1.2** anteriores;

**21.2.2.2** – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**21.2.2.3** – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências.

**21.2.2.4** – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**21.2.2.5** – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**21.2.2.6** – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**21.2.2.7** – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

### 22 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

**22.1** – Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da Prefeitura e, ainda, fornecer à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

**22.2** – A **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com o projetado, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a Prefeitura.

**22.3** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**22.4** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Prefeitura com prévio aditamento contratual.

**22.5** – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**22.6** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**22.6.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**22.6.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

**22.6.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**22.6.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**22.7** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da Prefeitura e autorizados, sempre por escrito, com prévio aditamento do contrato.

**22.8** – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

**22.9** – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

**22.9.1** – Após o prazo previsto no item **22.9** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;  $M = V (I / I_0)$  Onde: **M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes. **V** - Valor inicial das parcelas remanescentes. **I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. **I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

### 23 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** – Os serviços serão medidos mensalmente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**23.2** – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

**23.3** – A Prefeitura pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do (s) serviço (s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**23.4** – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao servidor responsável a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

**23.5** – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

**23.6** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados conforme cronograma apresentado junto com projetos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**23.6.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**23.6.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**23.6.3** – Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

**23.6.4** – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**23.6.5** – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**23.6.6** – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**23.7** – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **subitens 23.6.4, 23.6.5 e 23.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20/11/98.

**23.8** – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura.

**23.9** – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item

**23.10** – E seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

### **24 – DAS PENALIDADES**

**24.1** – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

**I** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

**II** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**III** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**IV** - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**V** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**VII** - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**24.1.1** – As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, aplicam-se a esse Edital.

### **25 – DAS OBRIGAÇÕES**

**25.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se, a partir da contratação:

**25.1.1** – Documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

**25.1.2** – A CONTRATADA deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**25.1.3** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

**25.1.4** – Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

**25.1.5** – Comprovar que possui em seu quadro pelo menos um engenheiro civil com a experiência e qualificação técnica (conforme exigido no item 15.4), bem como comprovar que possui **engenheiro ambiental ou florestal** contratado sob qualquer vínculo para execução do objeto dessa licitação.

### **26 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**26.1** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**27.1.1** – Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**27.1.2** – Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**27.1.3** – Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos da Lei 12.462/2011;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**27.1.4** – Inabilita o licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope de Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta licitação, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**27.2** – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**27.3** – Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**27.4** – Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório: Anexo I - Termo de Referência (Especificações) Anexo II – Minuta Contratual Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo) Anexo IV - Declaração de Habilitação Anexo V - Carta proposta da licitante Anexo VI - Carta de Apresentação da documentação, Anexo VII – Plano de Trabalho e Relatório de diagnósticos prontos.

**27.5** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**27.6** – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**27.7** – Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 12.462/2011, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**27.8** – A participação no presente **Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial Nº 001/2018** implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.9** – É facultada à Comissão Geral de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.10** – As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.11** – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**27.12** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**27.12.1** – Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Municipal.

**24.13** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

**27.14** – A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**27.15** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fax, enviados ao endereço citado no item 1.2, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

**27.16** – A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via *fac-símile* ou por *e-mail* aos interessados que tenham retirado o editai e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações**.

**27.17** – No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**27.18** – É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**27.19** – Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital no site da Prefeitura ou diretamente na Prefeitura e acompanharem eventuais publicações de alteração que possam ocorrer no mesmo.

**27.20** – Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6º, da Lei 12.462/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**27.21** – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura e publicado na forma da lei, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de expediente.

### **28 – DO FORO**

**28.1** – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Lages, SC**.

São José do Cerrito/SC, 13 de abril de 2018.

**Christian Pimentel de Camargo**  
**Diretor de Compras e Licitações**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

- a. Projeto com estudo hidrológico para Reconstrução total de Ponte Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa (Comprimento 14,00m x Largura 5,0m) na Localidade de Faz. dos Machados – Lajeado da Taipa, zona rural do município;
- b. Obra de Reconstrução total de Ponte na Localidade de Faz. dos Machados – Lajeado da Taipa, zona rural do município;

#### 2. Endereço:

Os subitens **a.** e **b.** do item **1.** Serão executados na localidade de Faz. dos Machados – Lajeado da Taipa – zona rural, distante aproximadamente 3 km da sede do município de São José do Cerrito/ SC.

#### 3. Objetivo:

A finalidade do presente termo de referência é apresentar uma descrição básica do projeto técnico a ser contratado, para os objetos discriminados no item 1 (Objeto), que deve conter os elementos necessários para a perfeita execução da respectiva obra de reconstrução total de uma ponte já descritas anteriormente. O projeto executivo deve se basear e ser compatível com um estudo hidrológico a ser realizado previamente pela contratada.

#### 4. Especificações:

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- a. Todos os projetos que compreendem a execução dos serviços descritos no item 1, deverão vir acompanhados de estudo hidrológico, laudos, projeto executivo, memoriais, orçamento (incluso BDI), cronograma físico-financeiro, ARTs, serão inteiramente fornecidos pela empresa contratada.
- b. A mão-de-obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das Obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.
- c. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, bem como minucioso estudo, para elaboração do projeto detalhes, das especificações e demais documentos técnicos que serão fornecidos pela contratada.
- d. Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratada e referidos neste memorial e especificações. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - i. em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos e, detalhes prevalecerá sempre o primeiro;
  - ii. em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- iii. em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
  - iv. em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
  - v. em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, o fiscal pedirá especificações;
- e. Compete à CONTRATADA proceder à compatibilização dos projetos - de arquitetura, de estrutura, de instalações e outros -, oportunidade em que verificará eventuais interferências entre eles. Caso seja detectado qualquer problema dessa espécie, a CONTRATADA providenciará a modificação necessária - em um ou mais projetos - submetendo a solução encontrada ao exame e autenticação da FISCALIZAÇÃO, última palavra a respeito do assunto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos complementares, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante a construção, poderá a CONTRATADA apresentar desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATANTE.
- g. Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

### 5. Detalhes:

As dimensões mínimas de cada objeto do presente edital estão especificadas no Item 4 do Plano de Trabalho (Anexo VII) a este edital. A empresa deverá deixar a ponte pronta e em condições de trafegabilidade, e a capacidade de peso que ela deverá suportar não deverá ser inferior a 45 toneladas.

#### 5.1. Do projeto a ser contratado (mínimo)

A empresa Contratada fará previamente o estudo hidrológico de cada local para então proceder com a execução do projeto. A mesma empresa fornecerá, todos os **estudos, anteprojetos, laudos técnicos, memoriais, orçamentos e projetos técnicos final** necessários para a perfeita execução de cada um dos objetos supra descritos.

#### 5.2 Critérios de Projeto

O presente projeto deverá ser elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
  - ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
  - ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência
- O projeto executivo, **onde está contemplado o projeto estrutural**, será de responsabilidade da empresa empreiteira da obra, que deverá levar em conta as normas abaixo descritas:
- Normas ABNT NBR-6118 – Projeto e Execução de Concreto Armado;  
NBR-7187 – Projeto e Execução de Pontes de Concreto Armado e Protendido;  
NBR-7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre;  
NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado;  
NBR – 9062– Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado;  
NBR – 10839– Execução de Obras de Arte Especiais em Concreto Armado e Protendido. **O projeto executivo deverá ser apresentado juntamente com a ART de projeto específico, projeto estrutural e de execução ao Eng. Responsável pela Prefeitura, antes do início das obras.**

### 5.3 Apresentação de projeto

**5.3.1.** Após o estudo hidrológico e o anteprojeto, deverá ser apresentado o projeto final compatível com as conclusões dos estudos, no qual deverá conter:

- 5.3.1.1 Detalhes arquitetônicos e construtivos de dimensionamento;
- 5.3.1.2. Deverão ser apresentados em pranchas conforme normas e especificações da ABNT;
- 5.3.1.3. Deverá ser fornecido arquivo digital em AutoCad e demais documentos que compõe o projeto;
- 5.3.1.4 Anteprojeto;
- 5.3.1.5 Projeto arquitetônico (com cortes, fachadas, detalhes executivos, situação e localização);
- 5.3.1.6 Projeto estrutural detalhado;
- 5.3.1.7 Concreto utilizado será conforme condizente as normas;
- 5.3.1.8 Projeto de movimentação de terra (cortes e aterro) necessários;
- 5.3.1.9 Planilha orçamentária com DBI (apresentar composição) e cronograma físico-financeiro;
- 5.3.1.10 Memorial descritivo.
- 5.3.1.11 Manifestação de órgão ambiental local.

#### 5.3.2. Do memorial descritivo (itens mínimos)

Deverá ser elaborado com todas as etapas a serem executadas, estando em acordo com o projeto apresentado com o máximo de informações e especificações necessárias para o entendimento do projeto, dentro das normas da ABNT.

#### 5.3.3. Do orçamento e cronograma

Deverá ser elaborado orçamento quantificando todos os itens que compõe o projeto, especificando material e mão de obra separadamente, informar BDI utilizado e a composição do mesmo.

Os itens devem estar o mais especificado possível, lembrando que o orçamento deverá ser elaborado com base na tabela SINAPI de Santa Catarina (Desonerado), ou apresentar composição com três preços quando for o caso.

Elaborar cronograma físico financeiro com os serviços que serão executados em cada etapa, levando em consideração que o prazo final para a conclusão dos serviços é de 120 dias.

#### 5.3.4 ARTs



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

A empresa deverá fornecer todas as ART's necessárias, sendo que deverá conter no mínimo ART (projeto/execução):

- 5.3.4.1 Laudo técnico;
- 5.3.4.2 Anteprojeto;
- 5.3.4.3 Estruturas em Concreto armado;
- 5.3.4.4 Estruturas em Concreto protendido;
- 5.3.4.5 Pontes;
- 5.3.4.6 Fundações;
- 5.3.4.7 Memorial descritivo;
- 5.3.4.8 Especificações;
- 5.3.4.9 Orçamento.

### **5.3.5 Aprovações**

Todo o projeto deverá passar por pré-aprovação no município bem como seus demais documentos, ficando a cargo no município solicitar qualquer alteração ou melhorias.

### **5.3.6 Corpo técnico**

Deverá ter no mínimo um engenheiro civil - com comprovação de acervo técnico operacional de projeto e execução (junto ou em separado) de obras e serviços com a finalidade de execução de cabeceiras, aterros e reconstrução total de pontes, atestado com respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA competente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico, CAT, relativa a pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado a licitante.

### **5.4 Da execução**

A empresa que elaborar o projeto será também responsável pela execução da obra em questão e ficando responsável por qualquer problema futuro.

#### **5.4.1 Instalação e administração da obra**

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Engenheiro. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, limpeza permanente da obra e demais despesas necessárias para a execução da obra ficará a cargo da CONTRATADA.

#### **5.4.2 Instalações administrativas da obra**

A localização das instalações administrativas, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição dos respectivos compartimentos, dimensionamento e materiais empregados em sua execução será objeto de estudo pela CONTRATADA. Depois de aprovado esse estudo pela FISCALIZAÇÃO, as instalações serão implantadas rigorosamente de acordo com as suas indicações. O barraco deverá ser mantido em perfeitas condições, inclusive de arrumação e higiene.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

O barraco deverá ser executado em madeira, coberto com telha fibrocimento 6mm e piso em concreto magro.

### **5.4.3 Limpeza permanente da obra**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes da limpeza da obra serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

### **5.4.4 Ferramentas e equipamentos**

Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, maquinários e aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva, em conformidade com o recomendado na NR-18.

### **5.5 Instalações provisórias: água, esgotos sanitários e energia elétrica**

As ligações provisórias de água, energia e esgoto sanitário deverão obedecer às prescrições das concessionárias locais e da municipalidade. A CONTRATADA deverá proceder a todas as ligações provisórias para os serviços a serem executados no canteiro de obra, inclusive prevendo as extensões dos serviços públicos que se fizerem necessários, de tal forma a que não venham a prejudicar a implantação dos demais serviços.

Estarão a cargo da CONTRATADA todos os consumos decorrentes das instalações e usos para a construção.

### **5.6 Locação**

A locação da obra será executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), de acordo com os projetos apresentados pela Contratada e aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

### **5.7 Placas de Obras**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de todas as placas exigidas e necessárias para a identificação da obra e dos serviços. O layout e dimensões das placas a serem executadas serão fornecidos pelo Município.

### **5.8 Execução dos serviços:**



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

A estrutura foi dividida em módulos.

**5.8.1** Serviços preliminares: Serviços Técnicos, Projeto Executivo com estudo hidrológico.

**5.8.2** **Serviços** Iniciais: As taxas e licenças devidas de cada uma das obras deverão ser pagas pela CONTRATADA. Para efeito de fiscalização, o CONTRATADO deverá providenciar e manter em obras os seguintes documentos:

- Termo de Início de Obras
- Registro da Obra no INSS
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA para o projeto executivo e projeto estrutural e a execução da obra em questão.
- Diário informativo de obra.

Referente às instalações: barracão de obra ou container para alojamento/escritório; entrada provisória de água e de energia ou locação de gerador Locação da obra; barracão de obra para depósito.

**5.8.3** Infraestrutura: Escavação, carga e transporte de material; ensecadeiras; esgotamento e fundações.

**5.8.4** **Meso**-estrutura: Pilares em concreto armado; vigas em concreto armado cortina em concreto armado.

**5.8.5** Superestrutura: Longarinas em concreto armado; placas treliçadas; laje de capeamento em concreto armado Vigas transversinas em concreto armado Guarda rodas em concreto armado Guarda corpo.

**5.8.6** **Aterros**: Material a ser movimentado para confecção do aterro; carga em jazida, transporte e descarga mecânica; compactação mecânica; aterro.

### **5.9. Dos valores máximos admitidos para a proposta inicial:**

Conforme plano de trabalho (Anexo VII) cadastrado junto ao Ministério da Integração Nacional, o objeto da licitação em questão é o item 1, conforme tabela resumo a baixo:

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS**

| <b>Nº</b> | <b>Meta</b><br><b>Descrição*</b>  | <b>Localização</b><br><b>(lat/long)</b>    | <b>Dimensões</b> | <b>Unid.</b>   | <b>Custo (R\$)</b> |
|-----------|---|--|------------------|----------------|--------------------|
| 1.        | <b>Projeto técnico com estudo hidrológico e obra de Reconstrução total de ponte Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa – RDC</b><br>Dimensões da ponte: Largura = 5,0m; Comprimento = 14,0m; Altura aproximada = 3,0m. | Lat.:<br>27°40'51"S<br>Lon.:<br>50°33'20"O | 70,00            | m <sup>2</sup> | 285.614,00         |

\*Obra e tipo de material a ser utilizado.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Assim, o valor máximo para apresentação das propostas do item está discriminado na coluna “Custo R\$ 285.614,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Quatorze reais) ” de cada Meta.

### **5.10 Prazos**

Os prazos para apresentação e entrega dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

**5.10.1** Projeto técnico com estudo hidrológico de ambas as metas (completo conforme solicitado no item **5.1** deste Termo de Referência): **30 dias a partir da assinatura do Contrato.**

**5.10.2** Execução e entrega total dos serviços/obra da meta conforme o projeto técnico apresentado pela Contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal: **até 120 dias da data da ordem de serviço** devendo obedecer ao cronograma físico-financeiro apresentado no projeto.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO II

### Minuta de Contrato

Contrato integrado para realizar a prestação de serviços: **projetos com estudos hidrológicos, projetos executivos e reconstrução total de ponte**, que celebram entre si o Município de São José do Cerrito/SC e a empresa \_\_\_\_\_, na forma que segue:

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato por delegação representado pelo diretor de compras, Senhor Christian Pimentel de Camargo, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.281.269-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade RDC nº 001/2018 – PMSJC, e que se regerá pelas Leis 12.462/2011 e 8.666/1993 e **alterações posteriores** e demais legislações pertinentes, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – Meta nº \_\_\_\_\_ de sua proposta Comercial, de acordo com o especificado no Anexo I, do Edital de Licitação RDC n. 001/2018.

**1.2** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade RDC nº 001/2018 – PMSJC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**1.3** – O regime de execução do presente contrato é de Contratação Integrada, nos termos da Lei n. 12.462/11.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 2.1 – DA CONTRATANTE:

**2.1.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

**2.1.2** – Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

**2.1.3** – Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato.

**2.1.4** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

**2.1.5** – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

##### 2.2 – DA CONTRATADA:

Além de outras responsabilidades definidas no Edital e neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

**2.2.1** – Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do Município, quando não atender satisfatoriamente;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

- 2.2.2** – Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.3** – Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.4** – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.5** – Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.2.6** – Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 2.2.8** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Contratante no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.9** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-SC e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 2.2.10** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

#### **3.1 – DO PAGAMENTO:**

- 3.1.1** – Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$..... (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 3.1.2** – O relatório de medição dos serviços e materiais empregados, será encaminhado ao Órgão da União repassador dos recursos, que atestará a execução física da etapa correspondente e, se for o caso, autorizará a liberação da parcela do recurso financeiro vinculado à execução do objeto deste certame para pagamento à empresa contratada, a qual deverá apresentar à Prefeitura de São José do Cerrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do relatório de medição aprovado pelo Órgão repassador, a respectiva nota fiscal, constando de seu corpo o número do Contrato ou ato de Repasse.
- 3.1.2.1** – A Prefeitura Municipal de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação, a Contratada, através de depósito em conta corrente, no momento da liberação do recurso pelo Ministério da Integração Nacional, mediante a apresentação das notas fiscais e aprovação do responsável, se cumprido o disposto no subitem anterior.
- 3.1.3** – O (s) preço (s) dos serviços, constante desta cláusula, somente serão corrigidos após um ano da data limite de apresentação da proposta.
- 3.1.4** – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.4.1** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- 3.1.4.2** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.4.3** – Certidão Negativa de Débito do ISS, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 3.1.4.4** – Cópia da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS;
- 3.1.4.5** – Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 3.1.4.6** – Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 3.1.4.7** – Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 3.1.5** – Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.
- 3.1.6** – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

### **3.5 – DO REAJUSTAMENTO:**

- 3.5.1** – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 3.5.2** – Após o prazo previsto no item **3.5.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula:  $M = V (I / I_0)$  onde: **M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes. **V** - Valor inicial das parcelas remanescentes. **I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. **I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária Projeto Atividade 2.024. Elemento despesa 4.4.90.00.00.00.00(0895). – Recuperação de Pontes – RECURSO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

- 5.1** – O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura, e essa somente será realizada após a publicação da portaria, que empenha o recurso, expedida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
- 5.1.1** – O prazo para a execução dos serviços será de 120 dias contados da entrega da ordem de serviços.
- 5.2** – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 – PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, 120 dias contados da entrega da ordem de serviços.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1** – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**6.2** – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário **ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura responsável pela Fiscalização**.

**6.3** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**6.5** – Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

**6.5.1 – PELA CONTRATADA:**

**6.5.1.1** – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**6.5.1.2** – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**6.5.1.3** – As consultas à fiscalização;

**6.5.1.4** – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**6.5.1.5** – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**6.5.1.6** – As respostas às interpelações da fiscalização;

**6.5.1.7** – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**6.5.1.8** – Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

**6.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**6.5.2.1** – Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2; 6.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**6.5.2.3** – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

**6.5.2.4** – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**6.5.2.5** – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**6.5.2.6** – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**6.5.2.7** – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

**7.1** – Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

**7.2** – Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

**7.3** – A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

**7.4** – Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

**7.5** – No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**7.6** – No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

**7.7** – A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

**7.8** – O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

**7.8.1** – A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

**7.9** – Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Prefeitura.

**7.10** – Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**8.1** – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**8.2** – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**8.3** – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços e a Prefeitura a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

**8.4** – A **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**8.5** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**8.6** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

**8.6.1** – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

**8.6.2** – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

**8.6.3** – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

**8.6.4** – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

**8.7** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.2** – A rescisão poderá ser:

**9.2.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

**9.2.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.2.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

**10.1** – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

**I** – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

**II** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**III** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**IV** – Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**V** – Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**VII** – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**10.1.1** – As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, aplicam-se a esse Edital.

**10.2** – Sem prejuízo das sanções acima e as previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**10.2.1** – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

**10.2.1.1** – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**10.3** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**10.3.1** – Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

**10.3.2** – Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.4** – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens anteriores será o valor inicial do Contrato.

**10.5** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**10.6** – Caso o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em atraso, ensejará multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida em favor do **CONTRATADO**;



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** – O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.1.1 – Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**11.1.2 – Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2** – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**13.1** – A CONTRATADA responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**13.2** – Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** – A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14.1.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que está somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**14.1.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

**14.1.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

**14.1.4** – O ente municipal contratante se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**14.1.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Prefeitura, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**14.1.6** – A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**14.1.7** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**14.1.8** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**14.1.9** – As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Prefeitura que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de São José do Cerrito/SC.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** – O presente instrumento será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO**

**16.1** - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 1º da Lei nº 12.462/2011, conforme edital de licitação RDC 001/18.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**17.1** – O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São José do Cerrito/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Christian Pimentel de Camargo**  
**Diretor de Compras e Licitações**

**Empresa Contratada**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

RDC Nº 001/2018

ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade RDC 001/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos, assinar atas e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

São José do Cerrito, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração**

#### **Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018

Prezado Presidente da Comissão:

A .....(nome da empresa) ....., CNPJ ....., com sede ....., tendo examinado o Edital de Licitação RDC 001/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, vem apresentar proposta no mesmo e declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso I do art. 14 da Lei n. 12.462/11. Declara ainda que está ciente que a não entrega dos documentos de habilitação ou a sua entrega com falta de atendimento as exigências de habilitação ensejará a aplicação de penalidades previstas nos termos do Edital e seus anexos. Ressalva-se desta declaração somente os privilégios concedidos às ME e EPP, sem prejuízo de aplicação da penalidade se não for regularizado no prazo que a LC 123/06 concede.

Local e data

Carimbo e assinatura



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## Anexo V

### Modelo de Carta de Proposta

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018

Prezado Presidente da Comissão:

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ ....., com sede ....., tendo examinado o Edital de Licitação RDC 001/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, vem apresentar proposta de preços para a execução sob o regime integral dos serviços e fornecimento de material para a elaboração de estudos hidrológicos, projetos, reconstrução de cabeceira de ponte e aterro e reconstrução total de ponte nos termos dos Anexo I do Edital. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global por Meta:

- Meta 1 R\$ .... (.....);

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## Anexo VI

### Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos para Habilitação

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018

Prezado Presidente da Comissão:

A ... (nome da empresa) ..., CNPJ ....., com sede ....., tendo examinado o Edital de Licitação RDC 001/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, vem apresentar os documentos necessários para a habilitação.

Declara, sob as penas da lei e do que dispõe o Edital de que:

- A).** Apresentou proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b)** A nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade);
- C).** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- D).** Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- E).** Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- F).** Concorde com a retenção pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC o valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS, conforme o caso e,
- g)** Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.
- h)** apresenta os documentos necessários para a habilitação, conforme seguem em anexo.

Local, data

Carimbo, assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO VII

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

|   |                            |                              |                                 |      |
|---|----------------------------|------------------------------|---------------------------------|------|
| Proponente:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC |                            | CNPJ.:<br>82.777.327/0001-39 |                                 |      |
| Endereço:<br>Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 - Centro        |                            |                              |                                 |      |
| Cidade:<br>São José do Cerrito                                | U.F.<br>SC                 | CEP:<br>88570-000            | DDD/Telefone:<br>(49) 3242-1111 | E.A. |
| Conta Corrente:   | Banco                      | Agência:                     | Praça de Pagamento:             |      |
| Nome do Responsável:<br>JULIO CEZAR MUNIZ                     |                            | CPF.:<br>543.587.449-15      |                                 |      |
| CREA/SC 038332-4  | Cargo:<br>Engenheiro Civil |                              | Função:<br>Engenheiro Civil     |      |
| Endereço:<br>Rua Anacleto da Silva Ortiz, 437                 |                            | CEP.:<br>88570-000           |                                 |      |

#### 2 – OUTROS PARTICIPES

|           |        |       |
|-----------|--------|-------|
| Nome:     | CNPJ.: | E.A.  |
| Endereço: |        | CEP.: |

#### 3 – OBJETO

Descrição:

1. Reconstrução de Obras de Arte: Ponte destruída pelo desastre reconhecido pela Portaria nº 95 de 17 de julho de 2017 do Senhor Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

#### 4 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS

| Nº | Meta<br>Descrição*   | Localização<br>(lat/long)                    | Dimensões | Unid. | Custo (R\$) |
|----|--|--|-----------|-------|-------------|
| 1. | <b>Projeto técnico com estudo hidrológico e obra de Reconstrução total de ponte Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa – RDC</b><br>Dimensões da ponte: Largura = 5,0m; Comprimento = | Lat.:<br>27°40'51" S<br>Lon.:<br>50°33'20" O | 70,00     | m²    | 285.614,00  |



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

|                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|
| 14,0m; Altura aproximada =<br>3,0m. |  |  |  |  |
|-------------------------------------|--|--|--|--|

\*Obra e tipo de material a ser utilizado.

### 5 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 384/2014 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

São José do Cerrito/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**Júlio Cezar Muniz – Engº Civil CREA/SC 038332-4  
CPF 543.587.449-15**

Declaro que tenho conhecimento das informações contidas na Portaria nº 384/2014 e **assumo o compromisso** de aplicar os recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/MI na forma da legislação pertinente.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

São José do Cerrito/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**Alex Muniz Paes  
Coordenador Defesa Civil  
CPF 866.815.249-15**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## ANEXO B – Relatório Diagnóstico.

### Relatório de Diagnóstico

---

---

#### Transferência Obrigatória - Reconstrução

Este documento é um anexo do Plano de Trabalho de Reconstrução, **versão 1**, detalhando as metas propostas.

#### Meta 1:

**Projeto técnico com estudo hidrológico e Reconstrução total de ponte Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa (14,0m x 5,0m x 3,0m\*)** (\*Altura aproximada)

---

#### Ação pretendida:

Reconstrução total

Reconstrução parcial

---

#### Informações do diagnóstico:

1. Como a estrutura foi afetada? *O grande volume de água que transbordou dos lajeados e as oriundas das escostas, somado a alta velocidade de escoamento, resultaram em enxurradas e correntezas que resultou a destruição total da ponte, havendo o deslocamento da estrutura (tabuleiro) e queda de o tombamento do pilar central deixando a mesma totalmente comprometida para utilização.*

2. Foi realizada alguma ação paliativa como resposta imediata ao desastre? *Sim. A estrutura foi parcialmente reformada com o auxílio de toras colocadas sobre a parte menos comprometida da estrutura permitindo temporariamente o tráfego de veículos leves.*

3. Quantas pessoas foram diretamente atingidas? *180 pessoas.* Quais os prejuízos e limitações a que estão submetidas? *Dificuldade em alguns tipos de fluxos, impossibilitando o deslocamento e o escoamento da produção agrícola, saúde, o transporte escolar, mobilidade e trafegabilidade dos munícipes.*



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

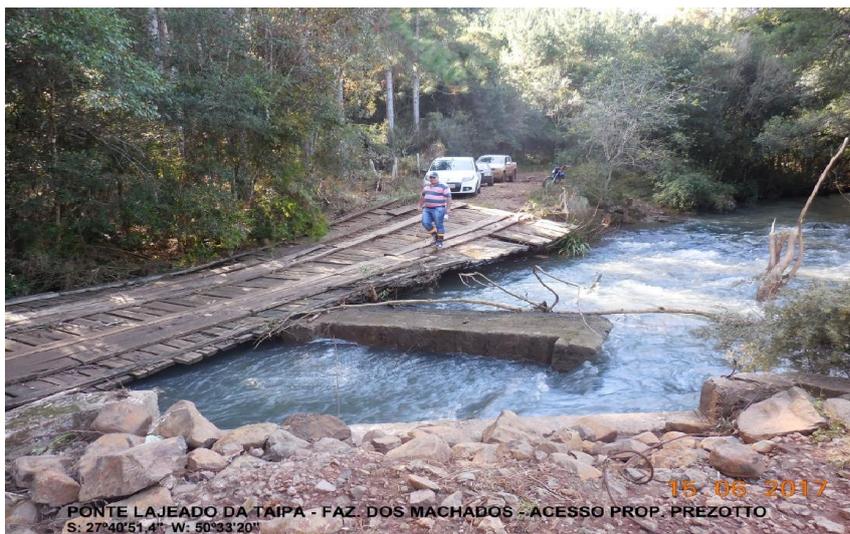
Fotos ilustrativas:



**Fotografia 01: Ilustra a estrutura (tabuleiro) deslocado e o pilar central tombado.**



**Fotografia 2: ressalta o pilar central tombado e mostra que as cabeceiras não foram danificadas.**



**Fotografia 3: Detalha em outro ângulo o deslocamento do tabuleiro e pilar central tombado.**



**Fotografia 4: Mostra detalhe da cabeceira que não foi danificada no desastre.**





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**Fotografia 5: Novamente mostra pilar central tombado e cabeceira intacta.**

### **PARECER TÉCNICO:**

Diante do exposto, o presente parecer tem por objetivo AFIRMAR que a estrutura da ponte está comprometida e não suporta mais trânsito de veículos para os fins a que se propunha, tais como trânsito de ônibus escolares, caminhões para escoar a produção e transportar insumos, veículos de moradores da localidade, entre outros. As dimensões da nova estrutura se justificam em função do volume de água e da vazão percebidos nas últimas chuvas.

Para melhor escoamento das águas, e altura das vigas em concreto, a ponte será elevada, necessitando assim também a elevação das alas das cabeceiras para receber aterro dos acessos.

**ORÇAMENTO PRÉVIO:** Estimativamente foi considerado um valor de R\$ 4.080,20/m<sup>2</sup> de reconstrução total de ponte.

### **LAUDO TÉCNICO:**

As fortes chuvas que caíram no estado do dia 04 de junho de 2017, domingo, em São José do Cerrito, houve um enorme prejuízo à população. Onde o excesso das chuvas transbordou os rios ocasionando enchentes (inundações) no perímetro urbano e no interior do município, deixando parte da população com suas casas, comércios e plantações alagadas, acarretando um enorme prejuízo com as perdas das mobílias domiciliares, mercadorias do comercio, e plantações nas áreas agrícolas. As estradas, bueiros e pontes ficaram bastante danificadas.

A Ponte sobre o Rio Lajeado da Taipa –Próximo ao portão de acesso a propriedade de Clovis Prezotto – Fazendas dos Machados. Esta com o alagamento e as fortes correntezas das águas foi destruída totalmente as estruturas. Onde as águas deslocaram a estrutura deixando a mesma totalmente comprometida para utilização. Devido a entulhos como troncos, madeiras e outros materiais danificaram a estrutura da ponte necessitando a reconstrução total da mesma.

### **Obras de Arte:**

**2.1 Construção de ponte Fazenda dos Machados – Lajeado da Taipa: R\$ 285.614,00 – Causa:** Enxurrada – Consequência: Destruição de parte da estrutura da ponte e comprometimento do restante da estrutura, impedindo trânsito de veículos afetando o transporte escolar e o escoamento da safra, deslocamento dos moradores, entre outros. Providência: construção de estrutura nova, com vigas em concreto protendido, deixando o vão livre, sem os pilares e viga central e mais ampla e alta para permitir a total vazão do lajeado sob a mesma.

---

Engenheiro Civil Julio Cezar Muniz –  
CREA/SC 038332-4  
Responsável pelas Fotografias e Pareceres  
Técnicos  
Responsável Técnico Prefeitura Municipal  
de São José do Cerrito/SC

---

Alexsander Muniz Paes –  
CPF n. ° 866.815.249-15  
Coordenador da Defesa Civil de  
São José do Cerrito/SC